



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo SGPe - SES nº 00127478/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O estudo técnico preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei 14133 de 1 de abril de 2021.

Assunto: Aquisições e contratações
Classe: Processo sobre Contratação de Serviços

Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Gilberto Marçal Seemann	Diretor	282990-8-03	mcd@saude.sc.gov.br
Ivanor Bez	Gerente Administrativo	161.169-0-01	ivanor.bez@gmail.com
Carolina Collaço Linhares	Nutricionista	968.600-2-01	nutricaomcd@saude.sc.gov.br
Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee	Nutricionista	960.449-9-03	fiscalizaomcd@gmail.com

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria do Estado da Saúde, dentre outras atribuições, é responsável pela administração de treze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui a contratação de serviços, dentre estes a contratação de serviço especializado para fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições para pacientes, acompanhantes, residentes, estagiários vinculados por termo de contrato com a SES e funcionários; e de serviço de mão de obra especializada para lactário/nutrição enteral.

A ausência do serviço de fornecimento de refeições e mão de obra para o lactário/nutrição enteral poderá ocasionar a impossibilidade do atendimento dos serviços de saúde prestados pelos estabelecimentos, resultando em consequências danosas à população, incluindo risco de perda de vida.

Os quantitativos previstos foram planejados pelo responsável nutricionista de cada unidade com a supervisão de suas respectivas Diretorias, e com o auxílio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC). A análise ocorre baseada na contratação dos últimos 2 anos do serviço, a previsão de aumento de leitos ou abertura de serviços e os valores unitários e totais.

A contratação ocorre de forma individualizada conforme requisição da unidade para 24 meses. No mais, é realizado o monitoramento contínuo dos contratos vigente, consumo mensal com análise de saldo.

Esta contratação se justifica para manter o serviço de fornecimento contínuo de refeições para pacientes, acompanhantes, residentes, estagiários vinculados por termo de contrato com a SES e funcionários da Maternidade Carmela Dutra; e manter o serviço de mão de obra especializada para lactário/nutrição enteral, considerando o término do contrato 342/2023, vigente até 15/10/2025. Ressalta-se que a empresa atual, a SEPAT, manifestou não ter

interesse em prorrogar o contrato, sendo, portanto, necessária nova contratação.

Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Tanto os itens, como os quantitativos desta contratação constam no Plano Anual de Compras (PAC), lançados no programa de gestão de estoques e movimentações utilizado pela SES (ANEXO no processo).

Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O serviço a ser contratado deverá seguir rigorosamente os requisitos contidos no Termo de Referência, no qual constam as características das refeições servidas aos pacientes, acompanhantes, residentes, estagiários e funcionários e mão de obra para lactário/nutrição enteral; qualificação técnica e as obrigações da contratada necessárias para o atendimento da demanda.

O compromisso deverá ser firmado por meio de Contrato com duração de 24 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes.

Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos foram definidos de acordo com o histórico de consumo desta unidade hospitalar (planilha anexa).

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria do Estado da Saúde, além do levantamento através de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi realizada através do cálculo do quantitativo solicitado pelo valor unitário da última aquisição no SCCD e pode ser encontrado em ANEXO no processo.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Contratação de serviço especializado para fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições para pacientes, acompanhantes, residentes, estagiários

vinculados por termo de contrato com a SES e funcionários da Maternidade Carmela Dutra (MCD); e de serviço de mão de obra especializada para lactário/nutrição enteral da Maternidade Carmela Dutra (MCD).

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

EM LOTE. Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir com este processo, é necessário seu agrupamento, tendo em vista que os itens são complementares e um único item não é suficiente para o atendimento da demanda.

Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta contratação não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada para o mesmo.

Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto nas quantidades estimadas irá atender a demanda de fornecimento contínuo de refeições completas, produção e distribuição de refeições para pacientes, acompanhantes, residentes, estagiários e funcionários; e de serviço de mão de obra especializada para lactário/nutrição enteral nos próximos 24 meses (prorrogável).

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada, sendo economicamente e tecnicamente viável.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1UN4AC15**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VIVIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA DINGEE** (CPF: 047.XXX.569-XX) em 07/07/2025 às 15:46:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/05/2024 - 12:13:36 e válido até 27/05/2124 - 12:13:36.
(Assinatura do sistema)

✓ **CAROLINA COLLAÇO LINHARES** (CPF: 039.XXX.839-XX) em 08/07/2025 às 07:18:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 18:11:37 e válido até 10/04/2119 - 18:11:37.
(Assinatura do sistema)

✓ **IVANOR BEZ** (CPF: 458.XXX.099-XX) em 08/07/2025 às 11:04:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 11:48:18 e válido até 08/03/2119 - 11:48:18.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMjc0NzhfMTI4NTgyXzlwMjVfMVVONEFDMTU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00127478/2025** e o código **1UN4AC15** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.